



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1537/2009, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DA SAÚDE E HIGIENE	
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.IMPOSTOS	
10.303.0006.2.037	FARMÁCIA E ENFERMAGEM	
3.3.90.32.00 (2297)	Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 34.000,00
FR: 01	Tesouro	
C.A: 310.00	Saúde Geral	
	TOTAL.....	R\$ 34.000,00

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo correrá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DA SAÚDE E HIGIENE	
02.05.02	FUNDO MUN. DE SAÚDE – REC. DE IMPOSTOS	
10.122.0001.1.001	ORGANIZ., INFORM. E MOD. ADMINISTRATIVA	
4.4.90.52.00 (1746)	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 2.000,00
10.122.0001.2.044	CONSERV. DE PRÉDIOS DO PATRIM. MUNICIPAL	
3.3.90.30.00 (1756)	Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.36.00 (1773)	Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 2.000,00
10.122.0006.2.001	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
3.3.90.36.00 (1838)	Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 2.000,00
10.301.0006.1.048	IMPLANTAÇÃO DE PACS E PSF	
3.3.90.30.00 (1897)	Material de Consumo.....	R\$ 4.000,00
3.3.90.36.00 (1914)	Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 1.000,00
10.301.0006.2.064	DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO	
3.3.90.36.00 (1986)	Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 2.000,00
4.4.90.52.00 (2011)	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.000,00
10.301.0006.2.065	DEPTO. DE LOCOMOÇÃO DE PACIENTES.	
3.3.90.30.00 (2041)	Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 (2049)	Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 1.000,00
10.302.0006.1.047	CRIAÇÃO PRONTO SOCOR. MUN. E AMB.ESPECIALIDADE	
3.3.90.36.00 (1121)	Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 1.500,00
4.4.90.52.00 (2146)	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.000,00
10.302.0006.2.066	DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL	
3.3.90.30.00 (2206)	Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.36.00 (2223)	Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00 (2250)	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.000,00
10.303.0006.2.037	FARMÁCIA E ENFERMAGEM	
3.3.90.30.00 (2280)	Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

10.304.0006.2.034	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00 (2326)	Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
4.4.90.52.00 (2370)	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 500,00
10.305.0006.2.036	AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DOENÇAS	
4.4.90.52.00 (2440)	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.000,00
FR: 01	Tesouro	
CA: 310.00	Saúde Geral	
	TOTAL.....	R\$ 34.000,00

Artigo 2º: - Ficam alteradas as ações da Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, e suas alterações, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009; da Lei nº 1368/2008, de 20 de junho de 2008 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2009.

Parágrafo Único: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas.

Artigo 3º: - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1437/2008, de 19 de dezembro de 2008, que alterou a Lei nº 1.368/2008, de 20 de junho de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias

Artigo 4º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2009.

Governo Municipal



Cândido Mota
Um novo caminho
Gestão 2009 - 2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br